



**ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB N° 095,
DE 24 DE JULHO DE 2025.¹**

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 35^a Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de julho de 2025,

DECIDE

Art. 1º Aprovar a alteração do Modelo de EDITAL PROEC/UFOB - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIEX, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proec, Processo 23520.001483/2023-91, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogado o ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB N° 041, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 24 de julho de 2025, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANDERSON BRENO SOUZA
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

¹ Retificado por correção de erro material



ANEXO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



MODELO

EDITAL PROEC/UFOB Nº XX/20XX

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO PIBIEX 20XX – 20XX

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna público e convoca a sua comunidade universitária para apresentar propostas em resposta ao EDITAL PROEC Nº XX/20XX - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 20XX-20XX, aprovado na 35^a Reunião Ordinária da CPECC, realizada no dia 24 de julho de 2025, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

O PIBIEX é um dos Programas de Apoio à Extensão Universitária da UFOB para execução de sua política institucional, visando fomentá-la por meio da concessão de bolsas de extensão, com ênfase na formação acadêmica de estudantes de graduação e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões.

1.1. O PIBIEX orienta-se pela **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)** e tem por objetivos:

- (a) contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos, por meio da participação de estudantes de graduação em atividades de Extensão junto à comunidade externa à UFOB;
- (b) aproximar conhecimentos populares e científicos por meio do estreitamento das relações entre a Universidade com a Sociedade;
- (c) contribuir com a inserção das ações de Extensão como elemento integrador nos cursos de graduação;
- (d) fortalecer a política de responsabilidade social da Universidade.

2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL PROEC/UFOB Nº XX/20XX - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 20XX - 20XX.

2.1. As propostas de trabalho deverão estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária definido pela **RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021:**

"Art. 1º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade com as demais atividades acadêmicas, é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único São consideradas atividades extensionistas as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFOB, que estejam vinculadas à formação do(a) estudante e que atendam todas as diretrizes que caracterizam a Extensão Universitária".
(alterar as normas regulamentadoras vigentes conforme atualizações)

2.2. As propostas de atividades de Extensão deverão ser articuladas na modalidade projeto;

2.2.1. Projeto de Extensão deve ser considerado como uma atuação na realidade social, com caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, e que cumpre os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvida de forma sistematizada **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**;

2.2.2. Propostas submetidas na forma de programas, cursos, prestação de serviços ou eventos serão desclassificadas;

2.2.3. Propostas de projetos voltados à Iniciação Científica ou com foco criação/implementação de Empresas Juniores serão desclassificadas;

2.3. Os produtos de difusão e divulgação cultural, científica e tecnológica gerados na forma de artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, podcast, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas, dentre outros, deverão ser considerados como PRODUTOS extensionistas;

2.4. Cada proponente poderá submeter um projeto de extensão e até 6 (seis) planos de trabalho, sendo no máximo 02 (dois) planos para estudantes bolsistas e os demais para estudantes extensionistas voluntários;

2.5. As equipes poderão ser formadas por docentes, técnicos e estudantes da UFOB, bem como por representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público;

2.5.1. As equipes executoras deverão envolver no mínimo dois terços de membros vinculados à UFOB **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**;

2.6. No cadastro da proposta, o(a) proponente deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão Universitária caracteriza seu projeto, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;

2.7. A proposta deverá atender a um dos 17 “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS” propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU (<https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>), com finalidade de identificar no projeto submetido, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030.

2.7.1. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;



2.8. Os projetos deverão ser realizados em formato presencial. Proposta realizadas em outros formatos serão desclassificadas;

2.8.1. A PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar que as propostas mudem o formato de execução das atividades, para atuação no formato remoto, em situações adversas que impeçam a presencialidade;

2.9. Os formulários referentes à identificação da proposta, ao modelo de confecção do projeto e, também, ao modelo dos planos de trabalho estão disponíveis nos Anexos I, II e III;

2.9.1. É vedada a assinatura do Anexo II e do Anexo III para que não seja possível a identificação de membros da ação nesses documentos, uma vez que os mesmos serão distribuídos à pareceristas;

2.9.1.1. Propostas que apresentem assinatura ou outra forma de identificação dos membros da equipe nos Anexos II e III serão desclassificadas;

2.10. As propostas deverão incluir, obrigatoriamente, carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada (Anexo IV);

- 2.11. No caso de coordenador da proposta ser servidor técnico-administrativo em educação, é necessária também a inclusão da Carta de Anuênciā da Chefia da unidade de lotação (Direção de Centro, Secretaria, Superintendência, Pró-Reitoria ou Reitoria), conforme o anexo V;
- 2.12. A proposta, incluindo a identificação, o projeto e o(s) plano(s) de trabalho(s), e os demais documentos, deverão ser encaminhados, como arquivos PDF separados, por meio eletrônico (~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~);
- 2.13. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma, ou incompletas;
- 2.14. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada a última proposta recebida;
- 2.15. A ausência de um ou mais documentos exigidos implicará na desclassificação da proposta submetida;
- 2.15.1. O Anexo XI do Edital apresenta um *checklist* com os documentos a serem enviados;
- 2.16. Os projetos que envolvam pesquisa-ação com humanos ou manipulação de animais não-humanos necessitam de anuênciā do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA, sendo necessário apresentar, no ato de submissão da proposta, a solicitação de avaliação do projeto;
- 2.16.1. A comprovação de aprovação do projeto pelo CEP ou pela CEUA é obrigatória no ato de implementação da bolsa;
- 2.16.2. A ausência de comprovante de aprovação do projeto pelo CEP ou pela CEUA acarretará na não implementação da bolsa.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Será destinado para este edital, o total de R\$ ~~xxxxxx,xx~~ (~~xxxxxx~~ reais) provenientes do orçamento ~~XXXXX XXXXX~~;
- 3.2. O total de recursos corresponde a ~~xx (xxxxxx)~~ bolsas, no valor mensal de R\$ ~~xxx,xx~~ (~~xxxxxxxx~~ reais), a serem pagas durante um período de 12 (doze) meses;
- 3.3. Cada proponente poderá pleitear até 2 (duas) bolsas de extensão;
- 3.3.1. O quantitativo de bolsas disponíveis será distribuído seguindo a ordem classificatória, priorizando, sempre que possível, que cada proposta aprovada seja contemplada com pelo menos uma bolsa;

3.3.2. Caso o número de propostas aprovadas seja inferior ao número total de bolsas disponíveis, as bolsas excedentes então serão distribuídas, respeitando a ordem de classificação, entre aquelas propostas que solicitaram mais de uma bolsa;

3.4. A concessão das bolsas está condicionada ao limite de recursos disponíveis e/ou às restrições orçamentárias.

4. REQUISITOS DO (A) PROPONENTE

4.1. A atividade de extensão deverá ser coordenada por servidor de nível superior, integrante do quadro efetivo da UFOB (**inserir as normas regulamentadoras vigentes**).

4.1.1. Caso o (a) proponente da ação seja servidor (a) técnico-administrativo, suas atividades devem ser realizadas nos limites previstos no (**inserir as normas regulamentadoras vigentes**);

4.1.2. Na proposta coordenada por servidor técnico-administrativo em educação, é obrigatório constar na equipe de trabalho um(a) docente efetivo (coordenador adjunto), que ficará responsável pela orientação dos estudantes (bolsista e voluntário).

4.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

4.3 Não estar afastado no período de submissão da proposta e/ou vigência da bolsa;

4.4 Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC, caso tenha sido contemplado (a) nos editais PRODISCENTE (Iniciação à Extensão), PIBIEX e Estudante Protagonista.

4.4.1 As propostas de coordenadores com ações de extensão pendentes de relatório final serão desclassificadas.

5. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão analisadas em duas etapas, a saber:

(a) Etapa de admissibilidade, quanto ao atendimento aos itens 2.9 a 2.16 do Edital;

(b) Etapa de análise classificatória das propostas, a partir da avaliação realizada por, ao menos, 2 (dois/duas) pareceristas, considerando os quatro critérios a seguir (barema):

Critério I: Estrutura da Proposta	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador
Está formatada de maneira padronizada	0 a 5 pontos		

Apresenta justificativa bem definida, que evidencia a importância do projeto para o público alvo e para a sociedade, e apresenta objetivos e ações a serem desenvolvidas, de forma adequada e articulada.	0 a 10 pontos		
A fundamentação teórica evidencia elementos suficientes para embasar a execução das atividades.	0 a 5 pontos		
A metodologia está bem descrita, apresenta a definição das etapas do projeto, está articulada com os objetivos, demonstra a relação do projeto com os processos de formação do (a) estudante e permite interação e diálogo entre a equipe do projeto e a comunidade externa. A proposta está articulada na modalidade PROJETO.	0 a 10 pontos		
O período de execução da proposta e a infraestrutura prevista estão coerentes com as atividades previstas na proposta de projeto de extensão e com a vigência do projeto conforme Edital.	0 a 5 pontos		
TOTAL	35 pontos		
Critério II: Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador
A proposta demonstra relação com os processos de formação (ensino), de forma articulada com componentes curriculares da graduação.	0 a 5 pontos		

A proposta indica relação com os processos de geração de conhecimento/tecnologia (pesquisa), de forma articulada com grupo de pesquisa ou com projeto de pesquisa já executado ou em execução ou que se pretende executar.	0 a 5 pontos		
TOTAL	10 pontos		
Critério III: Interação dialógica e Impacto social	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador
A proposta prevê interação da comunidade acadêmica com a comunidade externa por meio do diálogo, da socialização de saberes e do desenvolvimento de novos conhecimentos ou novas tecnologias a partir desta interação com a sociedade.	0 a 15 pontos		
A proposta prevê a construção e aplicação de conhecimentos com objetivo de uma atuação transformadora que contribua para a superação de desigualdades e para a transformação social. Além disso, a comunidade externa é o público-alvo majoritário da ação.	0 a 15 pontos		
TOTAL	30 pontos		
Critério IV: Impacto na Formação do(a) Estudante	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador
O(A) estudante participará de atividades de reflexão e de processos avaliativos ao longo da sua atuação.	0 a 5 pontos		
É explicitada na proposta a previsão ou descrição do envolvimento do estudante na elaboração de materiais informativos, didáticos/edagógicos, de divulgação e/ou produção científica e publicações.	0 a 5 pontos		

As atividades propostas permitem aos estudantes o contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social, são compatíveis com o seu envolvimento de 20 horas semanais e menciona como será a relação do(a) estudante com o “público-alvo” e a natureza dessa relação (se é direta ou indireta, frequente ou esporádico).	0 a 10 pontos		
A proposta de projeto demonstra interdisciplinaridade.	0 a 5 pontos		
TOTAL	25 pontos		
TOTAL GERAL			100 PONTOS

5.2. A Etapa de admissibilidade será realizada pela equipe da PROEC, que analisará o atendimento aos itens 2.9 a 2.16 do Edital;

5.2.1. A lista de propostas submetidas e admitidas será publicada no portal da UFOB (xxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br) conforme o cronograma, cabendo aos (às) proponentes a inteira responsabilidade de informar-se da mesma;

5.2.2. O (A) proponente que tiver proposta indicada como não admitida na lista de propostas submetidas e admitidas poderá interpor recurso;

5.2.2.1. Para a interposição do recurso, o (a) proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo VI e encaminhá-lo para o endereço xxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br, seguindo o cronograma previsto para esta etapa;

5.2.2.2. No recurso não será admitida a complementação de documentos indicados como incompletos ou o envio de documentos indicados como ausentes, seguindo o previsto para o momento da submissão da proposta;

5.2.3. A lista de propostas submetidas e admitidas após recurso será publicada no portal da UFOB (xxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br) conforme o cronograma, cabendo aos (às) proponentes a inteira responsabilidade de informar-se da mesma;

5.2.4. As propostas desclassificadas na lista de propostas submetidas e admitidas após recurso não serão encaminhadas à etapa seguinte, etapa de análise classificatória das propostas;

5.3. Na etapa de análise classificatória, as propostas que não pontuarem em um dos quatro critérios descritos no item 5.1, considerando a pontuação atribuída pelos dois pareceristas, serão desclassificadas:

5.3.1. Poderão participar como pareceristas docentes do quadro permanente da UFOB ou do quadro permanente de outras instituições de ensino superior públicas, independente da área de formação ou atuação;

5.3.2. É vedada a participação como pareceristas à coordenadores de propostas submetidas a este Edital.

5.4. A avaliação de cada parecerista computará o total geral de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme somatório de pontos atribuídos aos critérios descritos no item 5.1, à proposta na análise classificatória:

5.4.1. A pontuação de cada item dos critérios de avaliação deve ser atribuída pelo parecerista em números inteiros variando de 0 (zero) pontos até o máximo de pontos previstos no barema do item 5.1;

5.4.1.1. A atribuição de 0 (zero) pontos ocorrerá quando o parecerista avaliar o não atendimento do item;

5.4.1.2. A atribuição máxima de pontos ocorrerá quando o parecerista avaliar o completo atendimento do item;

5.5. A pontuação final da proposta será calculada pela média aritmética de pontos atribuídos pelos pareceristas no total geral na etapa de análise classificatória;

5.5.1. Em caso de discrepância igual ou maior que 20 (vinte) pontos entre as pontuações atribuídas pelos pareceristas no total geral à uma proposta, uma terceira avaliação será realizada por um novo (a) parecerista;

5.5.1.1. A pontuação final será a média aritmética do total geral de pontos atribuídos nas duas avaliações que apresentem maior proximidade entre si;

5.5.1.2. Em caso de diferenças iguais entre as três avaliações, serão consideradas as duas maiores pontuações atribuídas à proposta no total geral de pontos;

5.6. Serão aprovadas as propostas que obtiverem pontuação final de avaliação igual ou maior a 50,0 (cinquenta) pontos;

5.7. A partir da classificação em ordem decrescente serão atribuídas as bolsas, até atingir o quantitativo máximo de bolsas previsto no Edital;

5.8. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- 1º - Proposta com maior pontuação média no critério Interação dialógica e Impacto social;
- 2º - Proposta com maior pontuação média no critério Impacto na Formação do(a) Estudante;
- 3º - Proposta com maior pontuação média no critério Estrutura da proposta;
- 4º - Proposta com maior pontuação média no critério Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão.

5.9. No caso de haver saldo remanescente de bolsas devido a um menor número de inscrições de projetos do que o quantitativo de bolsas previstas neste Edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída para os projetos aprovados, segundo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste Edital.

6. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E RECURSOS

6.1. Os resultados parcial e final referentes à seleção de propostas serão publicados no portal da UFOB ([xxxxxxxxxxxxxxxxxx](#)) conforme o cronograma, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

6.2. Caberá recurso ao resultado parcial, o(a) proponente que tiver proposta homologada neste Edital;

6.3. Para a interposição de recursos, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo VI e encaminhá-lo para o e-mail xxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital;

6.4. Os recursos que se referem às pontuações atribuídas nos pareceres serão avaliados pelo parecerista que atribuiu a pontuação questionada;

6.4.1. Havendo indisponibilidade ou recusa do parecerista para análise do recurso impetrado, a proposta será encaminhada para outro parecerista para uma nova avaliação;

6.4.1.1. No que se refere ao item 6.4.1, é vedada a impetração de recurso ao novo parecer;

6.5. Recursos que se referem à vícios de forma, serão avaliados pela equipe da PROEC;

6.6. Recursos que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos;

6.7. Recursos cujo teor desrespeite os(as) pareceristas serão indeferidos;

6.8. Não haverá reapreciação de recursos;

6.9. A divulgação do resultado final das propostas contempladas constará de uma lista obedecendo a ordem decrescente de classificação.

7. SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

7.1. As bolsas de extensão serão concedidas ao(as) estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFOB, selecionados(as) pelo(as) coordenadores(as) e orientadores(as) dos projetos, na forma prevista no **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**;

7.2. A condução do processo de seleção de bolsista compete ao(à) coordenador(a) do projeto contemplado com bolsa de extensão, bem como ao(à) orientador (a), considerando os “Requisitos exigidos do(a) estudante para sua indicação à bolsa”, descritos no item 9;

7.3. O processo de seleção de bolsista deverá ser amplamente divulgado, de forma oficial e com antecedência mínima de **XX (xxxxxx)** dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos, conforme Anexo VII;

7.4. O (A) coordenador (a) do projeto deverá encaminhar à PROEC (**xxxxxxxx@ufob.edu.br**), a chamada do processo de seleção de bolsistas, para ampla divulgação nos meios digitais da UFOB;

7.4.1. O não envio das informações pelo(a) coordenador(a), conforme cronograma e orientações da PROEC, acarretará perda da cota de bolsa;

7.4.2. A chamada para seleção de bolsista deverá permanecer aberta por, no mínimo, **XX (xxxxxx)** dias;

7.5. Os(As) coordenadores(as) deverão encaminhar, para a PROEC (**xxxxxxxx@ufob.edu.br**), o resultado final da seleção de bolsista para publicação no Portal da UFOB (Anexo VIII);

7.5.1. No resultado final deverão ser indicados(as) os(as) estudantes contemplados(as) com bolsa, bem como aqueles(as) que irão desenvolver os planos de trabalho como voluntários(as).

8. INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS

8.1. Para indicação de estudantes bolsista e voluntário, os(as) coordenadores(as) contemplados(as) com bolsa PIBIEX deverão enviar para o e-mail **xxxxxxxx@ufob.edu.br**, a seguinte documentação:

(a) Formulário para cadastro de orientador(a) e bolsista (Anexo IX);

- (b) Termo de compromisso (Anexo X);
- (d) Cópia do extrato de conta bancária ATIVA em nome do(a) estudante bolsista, contendo os números de agência, incluindo os dígitos verificadores.

9. REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) ESTUDANTE PARA SUA INDICAÇÃO À BOLSA

- 9.1. São requisitos necessários ao(à) estudante para sua indicação à bolsa:
 - (a) Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOB;
 - (b) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
 - (c) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa;
 - (d) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIEX, exceto auxílio da Assistência Estudantil;
 - (e) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;
 - (f) Possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, não sendo permitidas conta-poupança, conta conjunta ou conta fácil;
 - (g) Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 - (h) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
 - (i) Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC, caso tenha sido contemplado (a) nos editais PRODISCENTE (Iniciação à Extensão), PIBIEX ou Estudante Protagonista;
 - (j) Cumprir todas as etapas do presente Edital, impreterivelmente no prazo estipulado;
- 9.2 O não atendimento a qualquer dos subitens acima impossibilita o cadastro do (a) estudante indicado (a) como bolsista.

10. OBRIGAÇÕES DO (A) COORDENADOR (A)

- 10.1. São obrigações do(a) coordenador(a):
 - (a) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
 - (b) Dar viabilidade de execução ao projeto juntamente com os demais membros da equipe;
 - (c) Responsabilizar-se pela seleção e indicação do(a) bolsista;
 - (d) Cadastrar o projeto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA - Módulo Extensão, bem como os planos de trabalho dos estudantes, relatórios e os produtos extensionistas, conforme orientações da PROEC;
 - (e) Comunicar à PROEC o desligamento e/ou substituição de estudante bolsista e voluntário;

- (f) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da coordenação;
- (g) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua coordenação;
- (h) Promover a visibilidade da ação de Extensão para comunidade interna e externa;
- (i) Ser membro avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado(a), e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (j) Participar das reuniões e eventos agendados pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (k) Verificar semestralmente se o(a) bolsista permanece atendendo aos pré-requisitos apresentados no item 9;

11. OBRIGAÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)

11.1. São obrigações do(a) orientador(a):

- (a) Auxiliar na seleção do(a) bolsista;
- (b) Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- (c) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- (d) Ser membro avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (e) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (f) Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria.

12. OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA / VOLUNTÁRIO

12.1 São obrigações do(a) bolsista e do(a) voluntário(a):

- (a) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- (b) Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de

conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo;

- (c) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- (d) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- (e) Elaborar relatórios parcial e final, conforme orientações da PROEC;
- (f) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;
- (g) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa PIBIEX;
- (h) Ter bom desempenho acadêmico;
- (i) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsistas);
- (j) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIEX, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsistas);
- (k) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- (l) Participar das atividades acadêmicas relativas ao PIBIEX e às atividades propostas pela PROEC.

13. SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTA E DE ORIENTADOR

13.1 A substituição de bolsista poderá ser realizada desde que, no mesmo projeto aprovado neste Edital, mediante requerimento do(a) orientador(a) e acompanhado da documentação completa do(a) novo(a) bolsista selecionado, que deverá atender aos requisitos exigidos neste Edital;

13.1.1 A substituição de bolsista, permitida uma única vez, poderá ser realizada até o sexto mês de vigência da bolsa.

13.2 O (A) ex-bolsista deverá apresentar Relatório, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que desenvolveu o plano de trabalho;

13.3 Em caso de impedimento do(a) orientador(a), este deverá requerer a sua substituição, com a indicação de outro(a) docente e envio da documentação;

13.4 O(A) novo(a) orientador(a) deverá atender aos requisitos previstos no presente Edital.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 14.1 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:
- trancamento de matrícula no curso de graduação;
 - desistência da bolsa;
 - desistência, abandono ou conclusão do curso de graduação;
 - afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
 - desempenho acadêmico insuficiente;
 - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, garantida a ampla defesa e o contraditório
 - por solicitação do coordenador;
 - descumprimento das obrigações do(a) bolsista, descritas no item 12 desse Edital.

15. CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Responsáveis
Publicação do Edital	XXXX	PROEC
Submissão de propostas	XXXX	Coordenador(a) do projeto
Divulgação da relação de propostas submetidas e admitidas (a inclusão da proposta na lista não implica em classificação)	XXXX	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos quanto à divulgação da relação de propostas submetidas e admitidas	XXXX	PROEC
Divulgação da relação final de propostas submetidas e admitidas	XXXX	PROEC
Divulgação do resultado parcial da seleção de propostas	XXXX	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos	XXXX	Coordenador(a) do projeto
Divulgação do resultado final da seleção de propostas	XXXX	PROEC

Envio do documento contendo a chamada para seleção de bolsistas e voluntários, para publicação pela PROEC	XXXX	Coordenador(a) do projeto
Publicação das informações sobre a seleção de bolsistas e voluntários	XXXX	Coordenador(a) e PROEC
Realização da seleção de bolsistas e voluntários	XXXX	Coordenador(a) e Orientador(a)
Envio do resultado final para PROEC	XXXX	Coordenador(a)
Publicação do resultado final da seleção de bolsistas e voluntários	XXXX	Coordenador(a) e PROEC
Prazo para envio de documentação de bolsistas e voluntários	XXXX	Coordenador(a) do projeto, orientador(a) e estudante
Inclusão dos projetos e planos de trabalho no SIGAA, de acordo com recomendações da PROEC	XXXX	Coordenador(a)
Início dos projetos	XXXX	Equipe executora

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A participação do(a) bolsista no PIBIEX não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UFOB;
- 16.2. O certificado de participação de estudantes no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão será emitido após participação durante o período mínimo de 4 (quatro) meses e mediante a entrega do Relatório Final;
- 16.3. Bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo(a) bolsista, em valor atualizado;
- 16.4. Ao coordenador será proibido delegar suas obrigações para outros participantes do projeto;
- 16.5. Fica vedado alterar os títulos do Projeto e do Plano de trabalho em qualquer etapa de vigência deste Edital;
- 16.6. O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao(à) coordenador(a) da proposta, orientador(a) e ao(à) bolsista, junto à PROEC;

- 16.7. A PROEC não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa de iniciação à Extensão;
- 16.8. O(A) proponente concordará com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 16.9. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 16.10. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura;
- 16.11. Em caso de desistência por parte do coordenador(a) do projeto contemplado ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;
- 16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

17. CONTATOS

- 17.1. Para esclarecimentos relativos à concessão de bolsas do PIBIEX, os interessados deverão entrar em contato pelo e-mail **xxxxxxxxxx@ufob.edu.br**.

Barreiras, **xx** de **xxxx** de 20**xx**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura

*Obs: Os campos marcados com “xxxx” e em vermelho ao longo do Modelo do Edital devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título:

Código do projeto no SIGAA (*caso possua*):

Coordenador (a):

E-mail do (a) Coordenador (a):

Contato do (a) Coordenador (a) (celular):

Membros da equipe da ação de extensão:

Nome	Categoria	Função	Carga horária (<i>Para o estudante bolsista deve-se prever carga horária total de XX (xxxxxx) horas</i>)
	Docente		
	Técnico		
	Estudante		
	Externo		

Assinatura do (a) Proponente



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO OESTE DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



ANEXO II -PROJETO

Título:

Período de Realização: *xxxxx a xxxxx*

Área de Conhecimento CNPq: (*Ciências Agrárias, Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde; Engenharias; Linguística, Letras e Artes*)

Abrangência: (*local; regional; nacional; internacional*)

Área Temática de Extensão: (*Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho*)

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU:

Número de estudantes de graduação na equipe executora:

Número de estudantes de pós-graduação na equipe executora:

Número de servidores técnicos na equipe executora:

Número de docentes na equipe executora:

Número de membros externos na equipe executora:

Integração ensino, pesquisa, extensão

Indicar como a proposta se articula à(s) disciplina(s) da graduação:

Indicar como a proposta se articula com grupo de pesquisa da UFOB ou projeto de pesquisa cadastrado na UFOB ou que se pretenda cadastrar:

“Público-alvo” do Projeto

Quantificar participantes: XXXXX **Discriminar participantes:**



Neste item incluir informações sobre os participantes do projeto, ou seja, os grupos com os quais o projeto irá dialogar. Exemplos: docentes e estudantes do Ensino médio; agricultores rurais; usuários de unidades de saúde; entre outros. Não incluir informações sobre a equipe executora.

Local de Realização

Município:

Bairro:

Espaço de Realização:

Unidades Executoras do Projeto

Unidades Envolvidas na Execução

Unidade Proponente:

Unidade (s) Co-Executoras:

Dados do projeto

Resumo do Projeto:

Justificativa para execução do projeto:

Objetivos gerais:

Fundamentação teórica:

Metodologia de desenvolvimento do projeto:

Cronograma:



Descrição das atividades desenvolvidas	Período

Resultados Esperados:

Viabilidade técnica de execução do projeto:

Referências:



ANEXO III - PLANO DE TRABALHO 1

(alterar o número do plano em caso de mais de um)

Título do Plano (cada estudante bolsista/voluntário deverá ter um plano de trabalho)

Período do Plano: XXXXXX a XXXXXX

Justificativa:

Objetivos:

Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas:

Resultados Esperados:

Referências bibliográficas:

Cronograma:

Descrição das atividades desenvolvidas	Período



**ANEXO IV - CARTA DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO
MULTIDISCIPLINAR**

A Direção do Centro XXXXXXXXXXXXXXXX, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado XXXXXXXXX, coordenada pelo (a) servidor técnico-administrativo em educação/docente XXXXXXXXX, o qual será submetido ao EDITAL PROEC/UFOB Nº XX/20XX PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 20XX – 20XX.

Local, xx de xxxxxx de 20XX.

Assinatura do(a) Diretor(a) do Centro



ANEXO V - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA DA UNIDADE DE LOTAÇÃO
(DIREÇÃO DE CENTRO, SECRETARIA, SUPERINTENDÊNCIA, PRÓ-REITORIA OU REITORIA)

A chefia da(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara anuênciam da coordenação do Projeto de Extensão intitulado XXXXXXXX pelo(a) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação XXXXXXXXXXXXXXXXXX, o qual será submetido ao EDITAL PROEC/UFOB N^o XX/XXXX PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 20XX – 20XX.

Local, xx de xxxxxx de 20XX.

Assinatura da Chefia



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL PROEC/UFOB Nº XX/20XX PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 20XX – 20XX.

DADOS DO PROPONENTE

Nome:

E-mail:

Telefone:

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:

Justificativa para apresentação do recurso: *(explicar a decisão que está contestando e os argumentos com os quais contesta a referida decisão)*

Local, xx de xxxxxx de 20XX.

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO VII - MODELO DE CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Por meio deste instrumento e em conformidade com o **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**, torna-se público o processo de seleção de estudantes bolsistas *e voluntários* do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - PIBIEX 20XX-20XX, para atuar no âmbito do projeto ***"Nome do projeto de Extensão"***

Coordenador (a): *nome do (a) coordenador (a)*

Orientador (a): *nome do (a) orientador(a)*

Plano (s) de trabalho: *título(s) do plano(s) de trabalho*

Vigência do plano de trabalho: xxxx a xxx (12 meses)

Valor: R\$ xxxx,xx

Vaga para bolsista:

Vaga (s) para voluntário (os/a/as):

Contato para informações:

Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista: *listar quais atividades o(a) bolsista irá realizar no projeto*

Inscrições

A inscrição deverá ser realizada por meio de [*indicar o canal por meio do qual o candidato poderá se inscrever*] até o dia [*indicar o prazo para inscrição*], mediante a entrega dos seguintes documentos [*documentos a serem entregues*]. A seleção será realizada por meio de [*descrever como será realizada a seleção, se por meio de entrevista, análise de documentos, prova, entre outros.*]

Observação: A chamada pública deverá permanecer aberta por, no mínimo, cinco (05) dias úteis

Requisitos necessários para participação no projeto:

- a) *Incluir requisito;*
- b) *Incluir requisito;*
- c) *Incluir requisito.*

Critérios de seleção: (*informar os critérios que serão levados na análise*)

Os critérios de seleção serão os seguintes:

- a) *Inserir critério;*
- b) *Inserir critério;*
- c) *Inserir critério;*

Etapas da seleção

O processo de seleção de bolsista será constituído de (*descrever como será realizado o processo seletivo, indicar quais fases comporão a seleção, incluir horário, local e procedimentos a serem utilizados*)

Resultados

Os (As) candidatos (as) aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. O resultado final do processo de seleção de bolsistas será divulgado pelo (a) coordenador (a) do projeto por meio de e-mail aos (às) candidatos (as) e no portal da UFOB, conforme cronograma do EDITAL PROEC/UFOB Nº XX/20XX PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 20XX – 20XX.



**ANEXO VIII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA
SELEÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
SELEÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO
RESULTADO FINAL**

Projeto: *título do projeto*

Coordenador(a):

Vaga (s) para bolsista (s):

Vaga (s) para voluntário (os/a/as):

Matrícula	Nome do(a) estudante	Situação	Bolsista/voluntário
0000000	xxxxxxxxxxxxxx	selecionado(a)	Bolsista
0000000	xxxxxxxxxxxxxx	selecionado(a)	Voluntário(a)
0000000	xxxxxxxxxxxxxx	selecionado(a)	Voluntário(a)

Local, *xx* de *xxxxxx* de 20*XX*.

Assinatura do(a) coordenador(a)



ANEXO IX - CADASTRO DO ESTUDANTE E ORIENTADOR

EDITAL PROEC/UFOB Nº XX/20XX

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 20XX - 20XX

Nome do (a) estudante

CPF	RG	Matrícula
-----	----	-----------

CURSO

Endereço residencial:	Nº	
-----------------------	----	--

Bairro	Complemento
--------	-------------

Telefone

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS (somente para bolsista)

Banco	Agência	Conta corrente
-------	---------	----------------

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)

Nome:

Telefone	e-mail
----------	--------

Local, xx de XXXXXX de 20XX.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) orientador(a)

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) coordenador (a), o (a) orientador(a) e o(a) estudante do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão da UFOB comprometem-se, conjuntamente, a conecerem e cumprirem as normas e obrigações do EDITAL PROEC/UFOB Nº XX/20XX PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 20XX - 20XX.

O (A) coordenador(a) se compromete:

- i. Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- ii. Dar viabilidade de execução ao projeto juntamente com os demais membros da equipe;
- iii. Responsabilizar-se pela seleção e indicação do(a) bolsista;
- iv. Cadastrar o projeto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA - Módulo Extensão, bem como os planos de trabalho dos estudantes, relatórios e os produtos extensionistas, conforme orientações da PROEC;
- v. Comunicar à PROEC o desligamento e/ou substituição de estudante bolsista e voluntário;
- vi. Comunicar imediatamente qualquer afastamento da coordenação;
- vii. Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua coordenação;
- viii. Promover a visibilidade da ação de Extensão para comunidade interna e externa;
- ix. Ser membro avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado(a), e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- x. Participar das reuniões e eventos agendados pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- xi. Verificar semestralmente se o(a) bolsista permanece atendendo aos pré-requisitos apresentados no item 9;

O (A) orientador(a) se compromete:

- i. Auxiliar na seleção do(a) bolsista;
- ii. Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- iii. Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- iv. Ser membro avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- v. Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- vi. Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria.

O (A) bolsista e o (a) estudante voluntário (a) se compromete:

- i. Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- ii. Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos



de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo;

- iii. Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- iv. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- v. Elaborar relatórios parcial e final, conforme orientações da PROEC;
- vi. Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;
- vii. Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa PIBIEX;
- viii. Ter bom desempenho acadêmico;
- ix. Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsistas);
- x. Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIEX, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsistas);
- xi. Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- xii. Participar das atividades acadêmicas relativas ao PIBIEX e às atividades propostas pela PROEC.

O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos EDITAL PROEC/UFOB Nº XX/20XX PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 20XX - 20XX implicará em inadimplência com a PROEC.

Local, xx de XXXXX de 20XX.

Orientador(a)

Estudante

Coordenador(a)



ANEXO XI – CHECK LIST DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

Antes de submeter sua proposta, confira os documentos a fim de evitar a desclassificação pela falta de algum item.

Anexos	Descrição dos documentos
I	Identificação da proposta
II	Projeto
III	Plano (s) de trabalho
IV	Carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada
V	Carta de Anuênciam da Chefia da unidade de lotação (caso o coordenador da ação seja servidor técnico-administrativo em educação)
	Documento emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA (se aplicável)